

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**EXTRATO DO DESPACHO N.º 134/2024:**

Sumário: Autorizando a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à AEM – Águas e Energias do Maio, S.A, para garantia de um empréstimo obrigacionista junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde SA (BVC).

Extrato do Despacho n.º 134/2024. — De S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 10 de julho de 2024.

A AEM - Águas e Energias do Maio, S.A., é uma sociedade anónima de domínio público, com Capital Social subscrito e realizado no valor de 100.000.000 CVE (cem milhões de escudos), representado pela Câmara Municipal do Maio em 51% e pela SDTIBM em 49%, e tem por objeto a distribuição e comercialização de água potável ao domicílio, de energia elétrica e atividades de saneamento na ilha do Maio.

No âmbito da sua missão e objeto social, a AEM pretende implementar um projeto de investimentos enquadrado na estratégia da empresa, definida para o horizonte temporal de 3 anos (2023 - 2026), que contempla a construção e melhoria de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, de parques fotovoltaicos, bem como o reforço das capacidades técnica e financeira da operadora. Este projeto foi elaborado com base nos instrumentos legais existentes e está alinhado com as metas do PEDS II.

Para cumprir este desiderato, a empresa pretende recorrer a um empréstimo obrigacionista junto da BVC, após deliberação da Assembleia Geral de 21 de setembro, com aprovação da emissão através da subscrição de oferta particular no montante máximo de 50.000.000 CVE (cinquenta milhões de escudos), pelo prazo de 10 (dez) anos, sobre o qual foi solicitado como garantia um aval do Estado.

Esta operação financeira tem por finalidade garantir a rentabilidade e sustentabilidade da empresa a médio e longo prazos, consolidar a sua autonomia e instalação efetiva, e permitir o fornecimento de serviços públicos de água e energia com mais segurança, qualidade e regularidade na ilha do Maio.

Considerando os efeitos positivos desta alavancagem por parte da AEM, S.A. e o manifesto interesse público da atividade da empresa, enquanto instrumento de política económica e social no setor de água e saneamento, o Estado de Cabo Verde reconhece a relevância em suportar a empresa nesta operação, através da concessão deste aval.

Assim,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com os artigos 2.º, 5.º, 7.º e 14.º, todos do Decreto-lei n.º 42/2018, de 29 de junho;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

1. É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado, à AEM - Águas e Energias do Maio, S.A, para garantia de um empréstimo obrigacionista no montante de 50.000.000 CVE (cinquenta milhões de escudos), junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, SA. (BVC).
2. O prazo de maturidade do aval é de 10 (dez) anos, em conformidade com os termos e as condições do reembolso do empréstimo, admitidos pela Bolsa de Valores de Cabo Verde para a Obrigação Série A – 2023/2033.
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*